



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano IV | Edição nº 473

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano IV | Edição nº 473

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2041, DE 05 DE JUNHO DE 2018

*(Dispõe de prorrogação de prazo para conclusão definitiva dos serviços básicos de infraestrutura do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SILVA & ESPINOSA", nesta cidade).*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO QUE, através do Decreto Municipal nº 1892, de 22/02/2016, este município autorizou a empresa SILVA & ESPINOSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ. nº 19.670.699/0001-25, com endereço à Avenida Tadao Tobita, nº 2119, Bairro Jardim Recanto Maravilha, nesta cidade de Meridiano/SP., a executar os serviços básicos de infraestrutura no LOTEAMENTO RESIDENCIAL SILVA & ESPINOSA de sua propriedade situado à Rua Euclides Polizeli, nesta cidade, dentro de um prazo inicial de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO QUE, por motivos justificados pela referida empresa em expediente apresentado junto a esta Prefeitura, a mesma alegou não ter condições de executar tempestivamente os serviços necessários devidamente projetados e aprovados para o empreendimento;

CONSIDERANDO QUE, a empreendedora apresentou novo cronograma de execução projetado com adequações julgadas necessárias para o referido loteamento e que foi aprovado pelo Setor de Engenharia desta municipalidade;

CONSIDERANDO QUE, o pedido foi submetido a análise da Procuradoria Jurídica do Município que exarou parecer favorável em função dos argumentos apresentados, com supedâneo no art. 7º § 2º da Lei nº 926, de 23/08/2011;

CONSIDERANDO AINDA, QUE, a empresa apresentou

na época oportuna a garantia do loteamento aprovado, em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 926, de 23/08/2011, para execução dos serviços básicos de infraestrutura do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SILVA & ESPINOSA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a empresa SILVA & ESPINOSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, prorrogação de prazo até o dia 21 de fevereiro de 2020, para execução conclusiva dos serviços básicos de infraestrutura do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SILVA & ESPINOSA, neste município.

Art. 2º - Fica a empresa citada no art. 1º, obrigada a registrar a prorrogação de prazo de que trata este Decreto, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, num prazo de até 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto e comprometida a trazer junto a esta municipalidade, o referido registro.

Art. 3º - Fica também a empresa referida neste Decreto, obrigada a renovar a garantia de execução das obras de acordo com o novo cronograma físico financeiro apresentado, de que trata o § 1º do Decreto nº 1892, de 22/02/2016, tendo em vista que as Notas Promissórias oferecidas como garantia na época da aprovação do Loteamento encontram-se vencidas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de junho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano IV | Edição nº 473

Página 3 de 3

### DECRETO Nº 2044, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

*(Dispõe sobre a exoneração por ordem judicial de servidores públicos municipais aprovados no concurso nº 001/2009).*

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Decisão/Ofício nos autos do processo 0008779-13.2010.8.26.0189, da Egrégia 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis - São Paulo, que deferiu o pedido do MPE, para que seja oficiado o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano/SP, para fins de exoneração de todos os candidatos aprovados, nomeados e empossados provenientes do Concurso Público nº 001/2009;

Considerando que a presente exoneração deve ser formalizada por Decreto e Portaria individual;

Considerando que foi fixado o prazo de 10 dias, sob as penas da lei para exoneração dos referidos servidores, prazo esse contado da publicação da decisão, a qual ocorreu no dia 06/04/2018, no entanto, as exonerações de que trata este Decreto só foi possível acontecer atualmente, pelo fato das servidoras abrangidas por referida determinação encontravam-se em situação de licença médica.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as seguintes servidoras:

CARGO - SERVIÇOS GERAIS		
Quant.	Nome	RG
01	Marcela Lopes de Moura Admissão: 21/09/2009 Portaria nº 061/2009 de 21/09/2009.	40.948.177-4

CARGO - SERVIÇOS GERAIS		
Quant.	Nome	RG
01	Sandra Lúcia Gonçalves Admissão: 21/09/2009 Portaria nº 069/2009 de 21/09/2009.	18.306.121

Art. 2º - As verbas rescisórias correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - A Portaria individual de Exoneração poderá ser retirada junto ao R.H municipal.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 08 de junho de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no mural público de costume no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO